



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 02 a o P L 3 0 2 / 2 0 1 7

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

O Art. 3º do P.L nº 302/2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º A infração desta Lei implicará nas seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), dobrada no caso de reincidência;

S/S., 06 de março de 2018.

Dr. Hélio Brasileiro
Vereador